



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

NOTA TÉCNICA Nº 37/2025

Câmara Técnica de Saúde do Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Assunto: Avaliação do Plano de Ação de Saúde do município de **Santana do Paraíso/MG**.

Considerando a Lei 8.080 de 19 de setembro de 1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação de saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências.

Considerando o Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão.

Considerando o do Anexo 8 do Acordo Judicial para Reparação Integral e Definitiva Relativa ao Rompimento da Barragem de Fundão, que trata do programa Especial de Saúde do Rio Doce,

Considerando a Resolução nº 3 do Comitê Especial Tripartite, que aprova as Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação em Saúde no âmbito do Programa Especial de Saúde do Rio Doce,

Trata-se a presente Nota Técnica de avaliação do Plano de Ação em Saúde do município de **Santana do Paraíso/MG** com vistas à validação do documento pelos membros da Câmara Técnica de Saúde e posterior aprovação de resolução no Comitê Especial Tripartite (CET).

1. INSTRUÇÃO

O Plano de Ação em Saúde do município de **Santana do Paraíso/MG** foi elaborado em conformidade com as *Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce*, aprovada pela Resolução nº 3 do Comitê Especial Tripartite (CET).

O Plano de Ação foi apresentado à Câmara Técnica por meio de submissão à plataforma do Programa Especial de Saúde do Rio Doce (PES Rio Doce), devidamente assinado pelo(a) secretário(a) municipal de saúde e com a anuência do Conselho Municipal de Saúde.

2. ANÁLISE

A elaboração do Diagnóstico Situacional de Saúde em contextos de recuperação pós desastres consiste em uma estratégia primordial para orientar a tomada de decisão e a identificação das ações e medidas necessárias em decorrência dos danos e impactos.

Para a elaboração do Diagnóstico Situacional de Saúde, deve ser avaliado, minimamente, o seguinte conjunto de dados e informações:

- ✓ Perfil socioeconômico, produtivo e demográfico do território;
- ✓ Perfil epidemiológico do território;
- ✓ Estrutura da rede e serviços de saúde instalados e existentes no território

O município de **Santana do Paraíso/MG** submeteu via plataforma documento (s) em formato de arquivo PDF contendo informações gerais, o Diagnóstico Situacional de Saúde e as ações



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

propostas, segundo os eixos definidos nas Diretrizes para a Elaboração dos Planos de Ação em Saúde.

As informações pormenorizadas podem ser acessadas nesse(s) documento(s).

2.1 Eixos de Atuação do Programa

O Programa Especial de Saúde do Rio Doce é composto por 6 (seis) eixos que deverão ser utilizados para a organização e estruturação das ações e estratégias propostas nos Planos de Ação. Assim, cada atividade proposta deverá se referir a um destes eixos:

Eixo 1 - Fortalecimento e ampliação dos serviços de Atenção à Saúde

Eixo 2 - Fortalecimento e ampliação das ações e serviços de Vigilância em Saúde

Eixo 3 - Fortalecimento, ampliação e melhorias da infraestrutura de saúde

Eixo 4 - Melhoria das práticas de gestão em saúde

Eixo 5 - Ações de inteligência e ciências de dados e serviços de saúde digital

Eixo 6 - Formação e educação permanente

O Plano do município de **Santana do Paraíso/MG** contemplou as seguintes ações, em seus respectivos eixos de atuação:

Plano de Ação de Saúde do município de Santana do Paraíso/MG
Eixo 1
Ação 1 – Aquisição de consultas especializadas, exames de média e/ou alta complexidade e procedimentos cirúrgicos para atender a fila de espera de residentes no município.
Eixo 2
Ação 1 - Adquirir serviço móvel de castrações para felinos e caninos, através de processo licitatório.
Ação 2 - Aquisição de equipamentos permanentes para o Departamento de Vigilância em Saúde/Zoonoses
Ação 3 - Aquisição de veículo de 05 lugares, para deslocamento das equipes técnicas da Vigilância Sanitária, transporte de materiais e suporte às atividades de inspeção sanitária, contribuindo diretamente para a qualidade de vida da população.
Ação 4 - Aquisição de insumos de uso diário necessários para o bom funcionamento do setor de Zoonoses
Eixo 3
Ação 1 - Aquisição 02 de veículos de 15 lugares para o Departamento de Transporte Sanitário, para atender a população, especialmente aos serviços de hemodiálise, oncologia, reabilitação, consultas, exames e cirurgias fora do domicílio e principalmente à Comunidade Quilombola “Achado dos Pretos”, a qual é situada na zona rural, em área de difícil acesso aos serviços de saúde.
Ação 2 - Reforma do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO)
Ação 3 - Construir equipamento do CETESP para atendimento a crianças com autismo (TEA)
Ação 4 - Aquisição de 02 ônibus para o Centro de Terapias de Santana do Paraíso (CETESP), para atendimento de crianças com TEA.
Ação 5 - Construir a Unidade Básica de Saúde Parque Caravelas
Ação 6 - Aquisição de equipamentos permanentes para estruturação das novas Estratégias de Saúde Família (ESF), sendo: ESF Águas Claras, ESF Residencial Bethânia e ESF Cidade Nova.



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Ação 7 - Aquisição de equipamentos permanentes para estruturação da UBS/Plantão 24 horas.
Ação 8 - Aquisição de equipamentos permanentes e materiais lúdicos para a estruturação do Centro de Terapias de Santana do Paraíso - CETESP, para atendimentos a crianças e adolescentes com autismo.
Ação 9 - Aquisição Odontológica Móvel - UOM, para atendimento a comunidade Quilombola "Achado dos Pretos", usuários de zonas rurais, acamados e domiciliados e locais de difícil acesso
Ação 10 - Aquisição de consultório clínico móvel para atendimento itinerante na comunidade Quilombola "Achado dos Pretos", zonas rurais, acamados e domiciliados e locais de difícil acesso.

Ressalta-se que o Plano de Ação em Saúde deverá ser incluído no Relatório Anual de Gestão (RAG) do município.

Por fim, de acordo com a cláusula 12 do Anexo 8 do Acordo Judicial homologado, os recursos recebidos pelos entes federados beneficiários serão aplicados, obrigatoriamente, em ações e serviços públicos de saúde, observado o disposto no art. 4º da **Lei Complementar n. 141, de 13 de janeiro de 2012**, e não poderão ser contabilizados para os fins previstos no art. 198, § 2º, da Constituição Federal.

2.2 Devolutiva Técnica

Conforme estratégia definida pela instância de governança do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, foi realizada uma etapa de devolutiva técnica ao município, anterior à deliberação formal dos planos. Nesse processo, os apontamentos da equipe avaliadora foram comunicados à gestão municipal, por meio de reuniões virtuais e contatos telefônicos.

O plano foi reenviado com as alterações propostas, incluindo alteração de redação para as ações que serão direcionadas para a comunidade Quilombola "Achado dos Pretos". Assim, foi necessária a **nova apreciação do plano pelo Conselho Municipal de Saúde**.

3. CONSIDERAÇÕES SOBRE A EXECUÇÃO DAS AÇÕES

O município de **Santana do Paraíso/MG** apresentou os requisitos obrigatórios para apreciação do referido plano de ação em saúde, com a assinatura do gestor municipal de saúde, anuência do Conselho Municipal de Saúde e diagnóstico situacional de saúde. Os valores das ações estão compatíveis com o total destinado, considerando o critério aplicado do percentual mínimo de 20% de investimento (capital) e mínimo de 80% para as ações de atenção à saúde, vigilância em saúde e fortalecimento, ampliação e melhorias da infraestrutura de saúde.

No entanto foi identificado que há um valor a menor de R\$ 439.560,00, em relação ao total destinado para o Plano no presente exercício.

Algumas ações previstas nos Planos de Ação, a depender de sua natureza e forma de execução, exigem atenção aos normativos aplicáveis, com o objetivo de assegurar a conformidade jurídica e administrativa dos gastos e prevenir questionamentos futuros.



Ministério da Saúde

Programa Especial de Saúde do Rio Doce

Diante disso, apresenta-se a seguir um conjunto de orientações aplicáveis a situações como aquisição de terrenos e contratação de pessoal, que devem ser observadas pela gestão municipal caso essas ações venham a ser executadas no âmbito do Programa.

3.1 Contratação de pessoal

A utilização de recursos do Programa Especial de Saúde do Rio Doce para custeio de pessoal deve observar restrições específicas. Está vedada a utilização para despesas ordinárias de pessoal, ou seja, aquelas rotineiras e corriqueiras da administração pública, como pagamento de servidores efetivos, comissionados ou de vínculo permanente, mesmo que alocados nas ações previstas no plano.

É admitido o custeio de profissionais contratados temporariamente, desde que:

- Estejam exclusivamente vinculados à execução das ações pactuadas no Plano de Ação;
- A contratação seja excepcional, transitória e tecnicamente justificada;
- A contratação siga normas legais específicas do ente federado responsável, assegurando que não gere obrigações permanentes.

3.2 Aquisição de terrenos

A aquisição de terreno é admitida somente quando vinculada à implantação de unidade de saúde prevista no plano de ação aprovado e alinhada aos objetivos pactuados no Acordo Judicial.

Ainda que os recursos financeiros estejam liberados, a execução da aquisição fica condicionada à apresentação, à instância de governança do Programa Especial de Saúde do Rio Doce, da documentação obrigatória prevista na Lei nº 14.133/2021, no Decreto-Lei nº 3.365/1941 e demais normativos aplicáveis ao ente federado responsável.

No caso de aquisição por ato expropriatório, o procedimento deverá estar fundamentado na utilidade ou necessidade pública (art. 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal) e observar os requisitos formais do Decreto-Lei nº 3.365/1941.

São documentos indispensáveis:

- Laudo de avaliação elaborado por profissional habilitado;
- Certidão de matrícula atualizada do imóvel;
- Justificativa técnica de utilidade pública;
- Manifestação jurídica favorável à aquisição.

A não observância dessas exigências constitui descumprimento das condições pactuadas no programa e poderá ensejar questionamentos jurídicos, incluindo ações de fiscalização e responsabilização pelo ente federado.



Ministério da Saúde
Programa Especial de Saúde do Rio Doce

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considera-se que o Plano de Ação em Saúde encaminhado pelo município de **Santana do Paraíso/MG** possui os elementos descritos nas *Diretrizes para a elaboração dos Planos de Ação do Programa Especial de Saúde do Rio Doce*, contemplando ações concernentes com os problemas de saúde relatados no Diagnóstico Situacional de Saúde.

Assim, a Câmara Técnica recomenda ao Comitê Especial Tripartite (CET) a aprovação do Plano de Ação em Saúde de Santana do Paraíso, com as ressalvas apontadas nesta nota técnica.

5. EQUIPE DE AVALIAÇÃO

Kleber Rangel Silva (Ministério da Saúde)
Bárbara Caroline Rodrigues de Araújo (Ministério da Saúde)
Priscila Alves Vieira (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)
Lilian Noriko Kirita (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)
Eleonora Assunção Morad Avantes (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)
Clara de Oliveira Lazzarotti Diniz (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)
Luíza Filizzola Costa Lima (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)
Matheus Vinicius Costa Neto (Secretaria de Estado de Saúde de Minas Gerais)
Mariana Carolina Calixto Correa Lima (Secretaria Municipal de Saúde de Rio Doce)
Marilene Romão Gonçalves (Secretaria Municipal de Saúde de Mariana)

Brasília, 31 de julho de 2025.

Juliana da Silva Pinto Carneiro

Presidenta da Câmara Técnica do Programa Especial de Saúde do Rio Doce

